



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel: 2976-2904 – email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1592 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e divulga os prazos a serem cumpridos.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Rio nº 46.912, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019;

Considerando a necessidade de atendimento e adequação às normas e prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para elaboração dos Anexos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal; e

Considerando a necessidade de atendimento e adequação às normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

RESOLVE:

Art. 1º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do exercício, o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins de atendimento ao artigo 4º do Decreto Rio nº 46.912/2019, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar os processos das despesas para a digitação no Sistema FINCON até 08 de janeiro de 2020, à Coordenadoria de *Compliance* Preventivo de Exame de Liquidação da Coordenadoria Geral de *Compliance* Preventivo da Subcontroladoria de Auditoria e *Compliance* da Controladoria Geral do Município – CG/SUBAC/CGCOP/CEL, que deverão ser liquidados até 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º As Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão informar, até 27 de dezembro de 2019, à Assessoria de Captação de Recursos Externos da Secretaria Municipal de Fazenda – F/ACR, os convênios, fontes de recursos 108 e 208, que expiram até 31 de dezembro de 2019, cujos recursos deverão ser devolvidos até 28 de fevereiro de 2020, especificando os respectivos, banco/agência/conta corrente e programa de trabalho.

Art. 4º As Entidades da Administração Indireta que utilizam a função FCONT 02660 – Informar Apropriações Folha, do Sistema FINCON, deverão apropriar as despesas da folha de pagamento do mês de dezembro, até 26 de dezembro de 2019.

§ 1º As liquidações de encargos e benefícios sociais, vinculados à despesa de pessoal, deverão ser digitadas no Sistema FINCON até 15 de janeiro de 2020.

§ 2º O Grupo de Análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa – CODESP deverá emitir, no Sistema FINCON, até 30 de dezembro de 2019, as Notas de Repasses avulsas referentes ao exercício de 2019, após análise da execução orçamentária das Entidades da Administração Indireta.

§ 3º As Entidades da Administração Indireta e o Grupo de Análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa – CODESP deverão, até 10 de janeiro de 2020, analisar e corrigir as divergências entre as Notas de Repasse avulsas e as liquidações da folha de pagamento, encargos e benefícios sociais.

Art. 5º As Assessorias de Planejamento e Orçamento deverão atualizar, até 17 de janeiro de 2020, no Sistema de Orçamento, todas as metas orçamentárias de 2019.

Parágrafo único. A Subsecretaria do Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – F/SUBOR deverá emitir relatório de acompanhamento das metas orçamentárias, para análise e gerenciamento, a fim de possibilitar a inscrição dos Restos a Pagar no Sistema FINCON.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão gerar e analisar o relatório Relação de Empenhos não Liquidados - FCONP09509, do Sistema FINCON, providenciando os cancelamentos dos saldos de empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar, até 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deverá ser realizada de forma criteriosa, a fim de providenciar os cancelamentos de saldos de empenho, garantindo que somente sejam inscritos em Restos a Pagar não Processados, os saldos de empenhos que representam os documentos fiscais e equivalentes relativos aos serviços prestados e aos materiais entregues até 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º A Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município - CG/SUBCON deverá realizar os seguintes procedimentos para fins do encerramento orçamentário do exercício de 2019:

I - até 21 de janeiro de 2020, a transferência dos Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta, com base nos saldos de empenho e liquidações constantes no Sistema FINCON;

II - até 22 de janeiro de 2020, o cancelamento dos saldos das reservas de dotação não empenhadas.

III – até 23 de janeiro de 2020, o encerramento orçamentário da Despesa, da Receita e dos Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º Os Ordenadores de Despesa da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar para a CG/SUBCON, até 21 de janeiro de 2020, o

Termo de Responsabilidade, previsto no art. 6º do Decreto Rio nº 46.912/2019, de acordo com o Anexo VI desta Resolução.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa da Administração Direta e Indireta deverão emitir a Declaração de Conformidade do mês de dezembro de 2019, do Sistema FINCON, até 21 de janeiro de 2020.

Art. 10 Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão efetuar, até 28 de janeiro de 2020, todos os registros e eventuais ajustes necessários à elaboração das Demonstrações Contábeis.

§ 1º Excluem-se do caput os registros decorrentes da Receita Orçamentária, que deverão ser efetuados até 10 de janeiro de 2020.

§ 2º Incluem-se nos registros contábeis de que trata o caput os decorrentes das obrigações para as quais não foram emitidos empenhos, que deverão ser efetuados com base nas informações constantes no Anexo VIII, a serem encaminhados pelos ordenadores de despesa para os respectivos setores de contabilidade, até 10 de janeiro de 2020, de acordo com o inciso XV do artigo 15 desta Resolução.

Art. 11 A CG/SUBCON e as Entidades da Administração Indireta, antes da emissão das Demonstrações Contábeis, deverão realizar o encerramento contábil e o encerramento das contas de disponibilidade por destinação de recursos, através da função FCONT06920 - Encerramento do Exercício.

Parágrafo único. Previamente ao procedimento descrito no *caput*, as Entidades da Administração Indireta deverão verificar a existência de conta contábil/complemento com saldo virado, sanando imediatamente as inconsistências.

Art. 12 Caberá aos responsáveis por almoxarifados:

I – realizar, até 06 de janeiro de 2020, o inventário do material existente em 31 de dezembro de 2019, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Conjunta CGM/SMA nº 055, de 07 de dezembro de 2010, alterada pelo Resolução Conjunta CGM/SMA nº 88 de 20 de dezembro de 2016;

II – efetuar, até 07 de janeiro de 2020, o fechamento do mês de dezembro de 2019 no Sistema de Gerenciamento de Materiais – SIGMA, no caso dos Órgãos e Entidade que utilizam este Sistema.

Art. 13 Caberá aos titulares das Unidades Administrativas:

I – designar, até 27 de dezembro de 2019, quando não houver comissão já designada com o objetivo de:

a) realizar o inventário físico de bens móveis, para validação dos respectivos inventários, nos termos dos arts. 53 e 54 da Resolução CGM nº 841, de 27 de junho de 2008.

b) proceder a contagem física de Caixa e meios de pagamento, a ser realizada no primeiro dia útil de 2020, para fins de constatação das existências físicas dos bens mantidos em Tesouraria em 31 de dezembro de 2019.

II – devolver, até 10 de janeiro de 2020, às Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes, o Laudo do Inventário e o Termo de Responsabilidade, assinados.

Art. 14 Caberá às Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta:

I – até 27 de dezembro de 2019 – a análise e regularização da situação dos bens registrados há mais de 90 dias na conta “Bens Móveis em Almoxarifado”, no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISBENS;

II – até 10 de janeiro de 2020 – a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISBENS, para lançamentos efetuados até o mês de dezembro de 2019;

III – até 13 de janeiro 2020 – o envio às Unidades Administrativas, da relação de inventário, do SISBENS, com as movimentações ocorridas até dezembro de 2019;

IV – até 24 de janeiro de 2020 – a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISBENS, para lançamentos de ajustes, se necessário.

Art. 15 Serão remetidos à Subcontroladoria de Contabilidade:

I - Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

a) até 30 de dezembro de 2019 – a relação dos acréscimos e baixas de bens imóveis do Município, ocorridas até dezembro de 2019, bem como os reavaliados pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, de acordo com os Anexos IV A e IV B desta Resolução e cópia das respectivas documentações;

b) até 06 de janeiro de 2020 – a posição da F/ACR listando os convênios celebrados pela Administração Direta e Indireta cujos recursos terão de ser devolvidos até 29 de fevereiro de 2020, especificando banco/agência/conta corrente e programa de trabalho;

c) até 06 de janeiro de 2020 – a posição de todos os títulos e valores mobiliários em poder da Subsecretaria do Tesouro Municipal em 31 de dezembro de 2019;

d) até 06 de janeiro de 2020 – a relação da F/SUBTM/DIF das contas correntes da Administração Direta abertas nos últimos 3 meses do exercício de 2019;

e) até 07 de janeiro de 2020 – a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31 de dezembro de 2019;

f) até 07 de janeiro de 2020 – a posição atualizada, em 31 de dezembro de 2019, dos depósitos administrativos, cauções e garantias contratuais;

g) até 09 de janeiro de 2020 – a apropriação da receita orçamentária arrecadada até 31 de dezembro 2019;

h) até 10 de janeiro de 2020 – composição detalhada dos tributos lançados até 31 de dezembro de 2019 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento de 01/01/2020 a 31/12/2020, segregando ainda os créditos tributários em Intragovernamentais e Intergovernamentais;

i) até 10 de janeiro de 2020 – composição detalhada dos tributos lançados até 31 de dezembro de 2019 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento a partir de 01/01/2021, segregando ainda os créditos tributários em Intragovernamentais e Intergovernamentais;

j) até 10 de janeiro de 2020 – o valor total dos autos de infração a receber e dos parcelamentos de pagamentos, relativos à ocupação de áreas públicas, deferidos pela SMF, conhecidos até 31 de dezembro de 2019 com vencimento de 01/01/2020 a 31/12/2020, segregando ainda os autos em Intragovernamentais e Intergovernamentais;

k) até 10 de janeiro de 2020 – o valor total dos autos de infração a receber e dos parcelamentos de pagamentos, relativos à ocupação de áreas públicas, deferidos pela SMF, conhecidos até 31 de dezembro de 2019 com vencimento a partir de 01/01/2021, segregando ainda os autos em Intragovernamentais e Intergovernamentais;

l) até 10 de janeiro de 2020 – informação da F/ACR sobre a existência ou não de liquidações de recursos vinculados aguardando o respectivo repasse para efetuar o pagamento, conforme dispõem os contratos de caráter diferenciado, especificando o nº do Empenho, nº da Liquidação, Programa de Trabalho, Fonte de Recurso, processo de pagamento, banco/agência/conta corrente e seus respectivos valores;

m) até 17 de janeiro de 2020 – a posição da F/SUBOR das metas orçamentárias da Administração Direta e Indireta, devidamente certificadas;

n) até 17 de janeiro de 2020 - o valor da Receita Corrente Líquida projetado para o exercício de 2020 e os projetados para os 9 (nove) exercícios seguintes, com base no valor da receita do exercício encerrado;

o) até 17 de janeiro de 2020 – informação sobre a existência ou não de garantias e/ou contragarantias, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

p) até 17 de janeiro de 2020 – o demonstrativo do cálculo do percentual de comprometimento com os juros, amortizações e encargos da dívida indicando sua metodologia de apuração, de acordo com a Resolução do Senado nº 43/2001, suas alterações e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;

q) até 24 de janeiro de 2020 – o demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

r) até 24 de janeiro de 2020 – o relatório dos projetos concluídos e em conclusão, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual de realização física, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – Pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) até 26 de dezembro de 2019 – a apropriação orçamentária das despesas com pessoal, do mês de dezembro de 2019, através da interface ERGON/FINCON e envio dos relatórios;

b) até 06 de janeiro de 2020 – a relação dos valores a receber referente ao pessoal à disposição, bem como os valores recebidos a título de ressarcimento, referente a dezembro de 2019; e

c) até 10 de janeiro de 2020 – os relatórios de provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos patronais vinculados, relativos a folha de pessoal da Administração Direta.

III - Pela Procuradoria Geral do Município:

a) até 08 de janeiro de 2020 – a relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício, segregando os precatórios de grande monta, pequena monta e parcelamentos; orçados para o exercício de 2019 ainda não pagos; e ainda, os precatórios judiciais que foram compensados com créditos do Município, nos termos da Lei 5.537, de 17 de outubro de 2012, de acordo com os Anexos III A, III B desta Resolução;

b) até 08 de janeiro de 2020 – a relação analítica dos precatórios judiciais orçados para o exercício de 2020; e os conhecidos até 31 de dezembro de 2019, ainda não orçados para 2020, de acordo com os Anexos III C e III D desta Resolução;

c) até 10 de janeiro de 2020 – as relações analíticas das ações judiciais patrocinadas pela PGM e que possuam a Administração Direta no pólo passivo, uma referente ao Fundo Municipal da Saúde e outra referente aos demais órgãos da Administração Direta, que possam resultar em futura saída de recursos para extinguir a obrigação, contendo as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação, autor da ação, valor da causa (real ou estimada), perspectiva de êxito (provável – neste caso informar se o desembolso de recurso ocorrerá no exercício de 2020, possível ou remota), fase da ação, posição atual quanto ao pedido;

d) até 14 de janeiro de 2020 – a relação dos créditos fiscais inscritos e baixados e os saldos da Dívida Ativa e Avulsa, até 31 de dezembro de 2019, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

e) até 14 de janeiro de 2020 – o valor total dos parcelamentos da dívida ativa, conhecidos até 31 de dezembro de 2019, com vencimentos previstos para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

f) até 14 de janeiro de 2020 – o valor total dos parcelamentos da dívida ativa, conhecidos até 31 de dezembro de 2019, com vencimento a partir de 01/01/2021, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

g) até 14 de janeiro de 2020 – o valor total da dívida ativa passível de não recebimento, conhecida até 31 de dezembro de 2019, discriminada por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.

h) até 14 de janeiro de 2020 – relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, que possuam a Administração Direta no pólo ativo com probabilidade de ocorrência da entrada de recurso indicando se a entrada de recurso é certa ou provável, contendo as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação, autor da ação, valor da causa (real ou estimada) e posição atual quanto ao pedido.

IV – Pela Secretaria Municipal de Transportes, até 10 de janeiro de 2020, o total dos valores pendentes de recebimento referentes às Multas de Trânsito emitidas até 31 de dezembro de 2019;

V - Pelas demais Secretarias, até 10 de janeiro de 2020, os valores pendentes de recebimento referentes aos autos de infrações e multas por infrações a legislação específica, emitidos até 31 de dezembro de 2019 e não inscritos em Dívida Ativa;

VI – Pelos órgãos ou entidades responsáveis por contratos de Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 11, da Lei Complementar 105/2009, até 21 de janeiro de 2020:

a) Os valores das despesas executadas no exercício de 2019, e a serem executadas nos 9 (nove) exercícios seguintes;

b) Ativos constituídos pela Sociedade de Propósito Específico (SPE);

c) Passivos, detalhados em: Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE, Provisões de PPP e Outros Passivos;

d) Atos Potenciais Passivos representados pelas Obrigações Contratuais das contraprestações futuras e pelas Garantias concedidas;

e) Relação nominal dos contratos futuros com estimativas de gastos para o exercício vigente e os nove subsequentes.

VII - Pelas Autarquias, Fundações e respectivos Fundos Especiais os seguintes demonstrativos, assinados pelo Contabilista responsável:

a) até 09 de janeiro de 2020 – a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2019, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

b) até 15 de janeiro de 2020 – os extratos bancários e as conciliações bancárias em 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Anexo II desta Resolução; e

c) até 07 de fevereiro de 2020 – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborada pelo Método Direto, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, considerando eventuais alterações formuladas pelo Conselho Fiscal ou Curador.

VIII - Pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista os seguintes demonstrativos, assinados pelo Contabilista responsável:

a) até 06 de janeiro de 2020 – o Demonstrativo da Posição Acionária em dezembro de 2019;

b) até 09 de janeiro de 2020 – a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2019, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

c) até 15 de janeiro de 2020 – os extratos bancários e as conciliações bancárias em 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Anexo II desta Resolução; e

d) até 07 de fevereiro de 2020 – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborado pelo Método Direto, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, considerando eventuais alterações formuladas pelo Conselho Fiscal.

IX – Pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta executores de convênios de receita com contrapartida antecipada, até 10 de janeiro de 2020, as informações dos valores depositados, rendimentos de aplicação financeira e a respectiva execução orçamentária no exercício de 2019, identificando o banco/agência/conta corrente, de acordo com o Anexo VII desta Resolução;

X – Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVIRIO), até 24 de janeiro de 2020, o demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;

XI – Pelos Órgãos da Administração Direta que mantenham bens permanentes registrados na conta “Bens Móveis em Almoxarifado” no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISBENS, até 14 de janeiro de 2020, a relação destes bens contendo: data de aquisição; natureza de despesa, descrição; valor e justificativa pela permanência em almoxarifado;

XII – Pelos Órgãos da Administração Direta, até o dia 31 de janeiro de 2020, o montante das despesas com mão de obra relativas ao exercício de

2019, decorrentes de contrato de gestão firmados com entidades sem fins lucrativos que exercem a atividade fim da secretaria.

XIII – Pela Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – FOMENTA RIO, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP e Companhia Carioca de Securitização S/A – RIO SECURITIZAÇÃO, até 07 de fevereiro de 2020, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2019.

XIV – Pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, até 31 de janeiro de 2020, cópia das respostas enviadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ) contendo as medidas adotadas, esclarecimentos e justificativas pertinentes às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do TCMRJ do exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução CGM nº 1.543, de 06 de agosto de 2019.

XV – Pelos Órgãos da Administração Direta até 10 de janeiro de 2020 a relação das obrigações assumidas no exercício 2019, para as quais não foram emitidos empenhos, na forma do Anexo VIII, que deverá também ser encaminhada por meio do endereço eletrônico contadoria.cgm@pcrj.rj.gov.br, em planilha eletrônica (.xls ou .xlsx).

Parágrafo único. As Demonstrações Contábeis previstas nas alíneas c do inciso VII e d do inciso VIII deste artigo deverão ser assinadas, também, pelo superior hierárquico do Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo Titular da Entidade.

Art. 16 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar às Fundações e Autarquias:

I - até 09 de janeiro de 2020 - relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício; orçados para o exercício de 2019 ainda não pagos, de acordo com os Anexos III A, III B desta Resolução;

II - até 09 de janeiro de 2020 - relação analítica dos precatórios judiciais orçados para o exercício de 2020 e os conhecidos até 31 de dezembro de 2019 ainda não orçados para 2020, de acordo com os Anexos III C, III D desta Resolução; e

III - até 09 de janeiro de 2020 – relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, com as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação; autor da ação; valor da causa (real ou estimada); perspectiva de êxito (provável – neste caso informar se o desembolso de recurso ocorrerá no exercício de 2020, possível ou remota); fase da ação; posição atual quanto ao pedido.

Art. 17 As Entidades da Administração Indireta deverão encaminhar, até 07 de fevereiro de 2020 aos seus respectivos Conselhos Fiscais ou Curadores as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.

Art. 18 A CG/SUBCON encaminhará, até 20 de fevereiro de 2020, à Secretaria Municipal de Educação, as demonstrações contábeis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, evidenciando o resultado financeiro apurado no exercício,

para fins de atendimento ao § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 19 Os Titulares de Órgãos e Entidades Municipais e os agentes arrecadadores deverão elaborar suas Prestações de Contas, de acordo com as Portarias de auditoria respectivas, e encaminhá-las a Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e *Compliance* da Controladoria Geral – CG/SUBAC/ADG para certificação, nos prazos definidos pelas mesmas.

Art. 20 Os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2019 constam do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Compete à Subcontroladoria de Contabilidade e à Subcontroladoria de Auditoria e Compliance, acompanhar o cumprimento dos prazos constantes desta Resolução.

Art. 21 A presente Resolução e seus anexos serão disponibilizados na Internet na página da CGM: <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/resolucoes-cgm>.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município

ANEXO I		
PRAZOS FIXADOS		
DATA	EVENTO	LEGISLAÇÃO
13/12/2019	Emissão de notas de empenhos do corrente exercício.	Art. 3º, Decreto nº 46.912/2019
16/12/2019	Cancelamento dos saldos remanescentes de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados em exercícios anteriores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.	Art. 7º, Decreto nº 46.912/2019
26/12/2019	Apropriação da folha de pagamento, pelas Entidades da Administração Indireta que utilizam a função FCONT 02660 do Sistema FINCON.	Art. 4º, Resolução CGM
26/12/2019	Remessa, pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da CVL à Subcontroladoria de Contabilidade, da apropriação das Despesas com Pessoal, do mês de dezembro/2019, através da interface ERGON/FINCON e envio dos relatórios.	Art. 15, inciso II, alínea "a", Resolução CGM
27/12/2019	Remessa pelas GILs ou Órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta à F/ACR de informações sobre os convênios, fonte de recurso 108 e 208 que expiram até 31/12/2019, cujos recursos deverão ser devolvidos até 28/02/2020.	Art. 3º, Resolução CGM
27/12/2019	Designação, quando não houver comissão já designada, pelos Titulares das UAs, das comissões de inventário físico de bens móveis.	Art. 13, inciso I, alínea "a", Resolução CGM
27/12/2019	Designação, quando não houver comissão já designada, pelos Titulares das UAs, da comissão especial para proceder a contagem física de Caixa e meios de pagamento.	Art. 13, inciso I, alínea "b", Resolução CGM
27/12/2019	Emissão de notas de empenhos do corrente exercício referente as despesas relacionadas no parágrafo único do art. 3º do Decreto 46.912/2019	Art. 3º, parágrafo único, Decreto nº 46.912/2019
27/12/2019	Atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS, para alteração da situação de bens em almoxarifado	Art. 14, inciso I, Resolução CGM
30/12/2019	Emissão de Notas de Repasses Avulsas, no Sistema FINCON, referentes ao exercício de 2019, pelo Grupo de Análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa - CODESP.	Art. 4º, § 2º, Resolução CGM
30/12/2019	Remessa, pela Superintendência de Patrimônio da SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, dos Anexos IV A e IV B.	Art. 15, inciso I, alínea "a", Resolução CGM
06/01/2020	Realização, pelos responsáveis por almoxarifados, do inventário geral do material existente em 31 de dezembro.	Art. 12, inciso I, Resolução CGM
06/01/2020	Remessa, pelas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista à Subcontroladoria de Contabilidade, do seguinte demonstrativo: Posição Acionária em dezembro de 2019.	Art. 15, inciso VIII, alínea "a", Resolução CGM
06/01/2020	Remessa pela F/ACR à Subcontroladoria de Contabilidade, da listagens dos convênios celebrados pela Administração Direta e Indireta cujos recursos deverão ser devolvidos até 29/02/2020.	Art. 15, inciso I, alínea "b", Resolução CGM
06/01/2020	Remessa, pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da CVL à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação dos valores a receber e recebidos do pessoal à disposição referente a dezembro/2019.	Art. 15, inciso II, alínea "b", Resolução CGM
06/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição analítica de todos os títulos e valores mobiliários, em dezembro de 2019.	Art. 15, inciso I, alínea "c", Resolução CGM
06/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação das contas da Administração Direta abertas nos últimos 3 meses de 2019.	Art. 15, inciso I, alínea "d", Resolução CGM
07/01/2020	Fechamento do mês de dezembro no SIGMA pelos responsáveis por almoxarifados.	Art. 12, inciso II, Resolução CGM
07/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição analítica da Dívida Pública atualizada em 31/12/2019.	Art. 15, inciso I, alínea "e", Resolução CGM
07/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição atualizada, em 31/12/2019, dos depósitos administrativos e cauções e garantias contratuais.	Art. 15, inciso I, alínea "f", Resolução CGM
08/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação analítica dos precatórios, de acordo com os Anexos III A e III B.	Art. 15, inciso III, alínea "a", Resolução CGM
08/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação analítica dos precatórios, conhecidos até 31 de dezembro de 2019, de acordo com os Anexos III C e III D.	Art. 15, inciso III, alínea "b", Resolução CGM
08/01/2020	Remessa, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, à CG/SUBAC/CGCOP/CEL, dos processos das despesas para a digitação no Sistema FINCON.	Art. 2º, Resolução CGM
09/01/2020	Remessa, pela PGM às Fundações e Autarquias, da relação analítica dos precatórios de acordo com os Anexos III A e III B.	Art. 16, inciso I, Resolução CGM
09/01/2020	Remessa, pela PGM às Fundações e Autarquias, da relação analítica dos precatórios judiciais, conhecidos até 31/12/2019, de acordo com os Anexos III C e III D.	Art. 16, inciso II, Resolução CGM

ANEXO I		
PRAZOS FIXADOS		
DATA	EVENTO	LEGISLAÇÃO
09/01/2020	Remessa, pela PGM às Fundações e Autarquias, da relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, com as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação; autor da ação; valor da causa (real ou estimada); perspectiva de êxito (provável, possível ou remota); fase da ação; posição atual quanto ao pedido.	Art. 16, inciso III, Resolução CGM
09/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, da apropriação da receita orçamentária arrecadada até 31/12/2019.	Art. 15, inciso I, alínea "g", Resolução CGM
09/01/2020	Remessa, pelas Autarquias e Fundações e respectivos Fundos Especiais à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2019 (Anexo V).	Art. 15, inciso VII, alínea "a", Resolução CGM
09/01/2020	Remessa, pelas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2019 (Anexo V).	Art. 15, inciso VIII, alínea "b", Resolução CGM
10/01/2020	Atualização do SISBENS pelas GILs ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta.	Art. 14, inciso II, Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta executores de convênios de receita com contrapartida antecipada, das informações dos valores depositados, rendimentos de aplicação financeira e a respectiva execução orçamentária no exercício de 2018, identificando o banco/agência/conta corrente.	Art. 15, inciso IX, Resolução CGM
10/01/2020	Análise e correção das eventuais divergências entre as Notas de Repasse Avulsas e as liquidações de folha de pagamento, encargos e benefícios sociais pelas Entidades da Administração Indireta e o grupo de análise da folha de pagamento.	Art. 4º, §3º, Resolução CGM
10/01/2020	Finalização de todos os registros decorrentes da Receita Orçamentária pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.	Art. 10, § 1º, Resolução CGM
10/01/2020	Devolução às GILs ou Órgãos Equivalentes, do Laudo de Inventário e Termo de Responsabilidade, pelos Titulares das UAs.	Art. 13, inciso II, Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos tributos lançados até 31/12/2019 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento de 01/01/2020 a 31/12/2020, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso I, alínea "h", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos tributos lançados até 31/12/2019 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento a partir de 01/01/2021, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso I, alínea "i", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos autos de infração a receber e dos parcelamentos de pagamentos, relativos a ocupação de áreas públicas, deferidos pela SMF, conhecidos até 31/12/2019, com vencimento de 01/01/2020 a 31/12/2020, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso I, alínea "j", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos autos de infração a receber e dos parcelamentos de pagamentos, relativos a ocupação de áreas públicas, deferidos pela SMF, conhecidos até 31/12/2019 com vencimento a partir de 01/01/2021, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso I, alínea "k", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela F/ACR, de informação sobre a existência ou não de liquidações de recursos vinculados aguardando respectivo repasse.	Art. 15, inciso I, alínea "l", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da CVL à Subcontroladoria de Contabilidade, dos relatórios de provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos patronais vinculados, relativos a folha de pessoal da Administração Direta.	Art. 15, inciso II, alínea "c", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, com as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação; autor da ação; valor da causa (real ou estimada); perspectiva de êxito (provável, possível ou remota); fase da ação; posição atual quanto ao pedido.	Art. 15, inciso III, alínea "c", Resolução CGM
10/01/2020	Remessa, pela SMTR à Subcontroladoria de Contabilidade, o total dos valores pendentes de recebimento referentes às Multas de Trânsito emitidas até 31/12/2019.	Art. 15, inciso IV, Resolução CGM
10/01/2020	Remessa pelas Secretarias, à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos autos de infrações e multas por infrações à legislação específicas emitidos e não inscritos em Dívida Ativa, até 31/12/2019.	Art. 15, inciso V, Resolução CGM

ANEXO I		
PRAZOS FIXADOS		
DATA	EVENTO	LEGISLAÇÃO
10/01/2020	Remessa pelos Órgãos da Administração Direta, à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação das obrigações relativas ao exercício 2019, para as quais não foram emitidos empenhos, na forma do Anexo VIII, que deverão também ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico contadoria.cgm@pcrj.rj.gov.br, em planilha eletrônica (.xls ou .xlsx).	Art. 15, inciso XV, Resolução CGM
13/01/2020	Envio às Unidades Administrativas da relação de inventário, do SISBENS com as movimentações de dezembro/2019, pelas GILs ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta.	Art. 14, inciso III, Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pelos Órgãos da Administração Direta que mantenham bens permanentes registrados na conta "Bens Móveis em Almoxarifado" no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISBENS à Subcontroladoria de Contabilidade, a relação destes bens contendo: data de aquisição; natureza de despesa, descrição; valor e justificativa pela permanência em almoxarifado.	Art. 15, inciso XI, Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação dos créditos fiscais inscritos e baixados e os saldos da Dívida Ativa e Avulsa, até 31 de dezembro de 2019, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso III, alínea "d", Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos parcelamentos da dívida ativa conhecidos até 31 de dezembro de 2019, com vencimentos para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso III, alínea "e", Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total dos parcelamentos da dívida ativa conhecidos até 31 de dezembro de 2019, com vencimentos a partir de 01/01/2021, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso III, alínea "f", Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, do valor total da dívida ativa passível de não recebimento, conhecida até 31 de dezembro de 2019, discriminado por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais.	Art. 15, inciso III, alínea "g", Resolução CGM
14/01/2020	Remessa, pela PGM à Subcontroladoria de Contabilidade, da relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, que possuam a Administração Direta no pólo ativo com probabilidade de ocorrência da entrada de recurso, indicando se a entrada de recurso é certa ou provável, contendo as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação, autor da ação, valor da causa (real ou estimada) e posição atual quanto ao pedido.	Art. 15, inciso III, alínea "h", Resolução CGM
15/01/2020	Digitação no Sistema FINCON das liquidações das despesas pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.	Art. 4º, Decreto nº 46.912/2019 Art. 2º, Resolução CGM
15/01/2020	Digitação das liquidações das despesas com encargos e benefícios sociais vinculados à despesa de pessoal, no Sistema FINCON.	Art. 4º, §1º, Resolução CGM
15/01/2020	Remessa, pelas Autarquias e Fundações e respectivos Fundos Especiais à Subcontroladoria de Contabilidade, dos seguintes demonstrativos: Extratos bancários em 31 de dezembro de 2019 e conciliações bancárias (Anexo II).	Art. 15, inciso VII, alínea "b", Resolução CGM
15/01/2020	Remessa, pelas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista à Subcontroladoria de Contabilidade, do seguinte demonstrativo: Extratos bancários em 31 de dezembro de 2019 e conciliações bancárias (Anexo II).	Art. 15, inciso VIII, alínea "c", Resolução CGM
17/01/2020	Atualização de todas as metas orçamentárias de 2019, no Sistema de Orçamento, pelas Assessorias de Planejamento e Orçamento.	Art. 5º, Resolução CGM
17/01/2020	Remessa, pela F/SUBOR à Subcontroladoria de Contabilidade, da posição das metas orçamentárias da Administração Direta e Indireta devidamente certificadas.	Art. 15, inciso I, alínea "m", Resolução CGM
17/01/2020	Cancelamento dos saldos de empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados.	Art. 5º do Decreto nº 46.912/2019 e Art. 6º, Resolução CGM
17/01/2020	Remessa, pela SMF, dos valores da RCL projetados para o exercício de 2020, e, para os 9 (nove) exercícios seguintes.	Art. 15, inciso I, alínea "n", Resolução CGM
17/01/2020	Remessa, pela SMF, de informação sobre a existência ou não de garantias e/ou contragarantias.	Art. 15, inciso I, alínea "o", Resolução CGM

ANEXO I		
PRAZOS FIXADOS		
DATA	EVENTO	LEGISLAÇÃO
17/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do demonstrativo do cálculo do percentual de comprometimento com os juros, amortizações e encargos da dívida, indicando a metodologia de cálculo.	Art. 15, inciso I, alínea "p", Resolução CGM
21/01/2020	Realização do procedimento de transferência de Restos a Pagar no Sistema FINCON, pela Subcontroladoria de Contabilidade.	Art. 7º, inciso I, Resolução CGM
21/01/2020	Remessa, pelos Ordenadores de Despesa, do Termo de Responsabilidade pelos saldos de empenhos a ser inscritos em RPN à Subcontroladoria de Contabilidade.	Art. 8º, Resolução CGM
21/01/2020	Emissão de Declaração de Conformidade referente à dezembro/2019, do Sistema FINCON, pelos Ordenadores de Despesa.	Art. 9º, Resolução CGM
21/01/2020	Remessa, pelos órgãos ou entidades responsáveis por contratos de PPP, nos termos do art. 11, da LC 105/2009: valores das despesas executadas no exercício de 2019 e dos valores das despesas a serem executadas nos 9 (nove) exercícios seguintes; Ativos constituídos pela SPE; Passivos, detalhados em: Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE, Provisões de PPP e Outros Passivos; Atos Potenciais Passivos representados pelas Obrigações Contratuais das contraprestações futuras e pelas Garantias concedidas; Relação nominal dos contratos futuros com estimativas de gastos para o exercício vigente e os nove subsequentes.	Art. 15, inciso VI, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", Resolução CGM
22/01/2020	Cancelamento dos saldos de reservas de dotação não empenhadas, pela Subcontroladoria de Contabilidade.	Art. 7º, inciso II, Resolução CGM
23/01/2020	Encerramento orçamentário da Despesa, da Receita e dos Restos a Pagar no Sistema FINCON, da Administração Direta e Indireta, pela Subcontroladoria de Contabilidade, através da função - Encerramento do Exercício.	Art. 7º, inciso III, Resolução CGM
24/01/2020	Atualização do SISBENS, pelas GILs ou Órgãos equivalentes da Administração Direta, para os lançamentos de ajustes.	Art. 14, inciso IV, Resolução CGM
24/01/2020	Remessa, pelo PREVIRIO à Subcontroladoria de Contabilidade, do demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.	Art. 15, inciso X, Resolução CGM
24/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do demonstrativo dos resultados alcançados pela medidas adotadas na forma ao art. 13 da LC 101/2000.	Art. 15, inciso I, alínea "q", Resolução CGM
24/01/2020	Remessa, pela SMF à Subcontroladoria de Contabilidade, do relatório de projetos concluídos e em conclusão.	Art. 15, inciso I, alínea "r", Resolução CGM
28/01/2020	Finalização de todos os registros e eventuais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, considerando os registros contábeis decorrentes das obrigações para as quais não foram emitidos empenhos, que deverão ser efetuados com base nas informações constantes no Anexo VIII, a serem encaminhados pelos ordenadores de despesa para os respectivos setores de contabilidade, até 10 de janeiro de 2019, de acordo com o inciso XV do artigo 15 desta Resolução.	Art. 10, e §1º art. 10, Resolução CGM
31/01/2020	Remessa pelos Órgãos da Administração Direta, do montante das despesas com mão de obra relativas ao exercício de 2019, decorrentes de contrato de gestão firmados com entidades sem fins lucrativos que exercem a atividade fim da secretaria.	Art. 15, inciso XII, Resolução CGM
31/01/2020	Remessa Pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, de cópias das respostas enviadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme estabelecido no art. 3º da Resolução CGM nº 1.543, de 06 de agosto de 2019.	Art. 15, inciso XIV, Resolução CGM
07/02/2020	Remessa, pelas Autarquias e Fundações e respectivos Fundos Especiais à Subcontroladoria de Contabilidade, dos seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.	Art. 15, inciso VII, alínea "c", Resolução CGM

ANEXO I		
PRAZOS FIXADOS		
DATA	EVENTO	LEGISLAÇÃO
07/02/2020	Remessa, pelas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista à Subcontroladoria de Contabilidade, do seguinte demonstrativo: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.	Art. 15, inciso VIII, alínea "d", Resolução CGM
07/02/2020	Pela Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – FOMENTA RIO, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP e Companhia Carioca de Securitização S/A – RIO SECURITIZAÇÃO, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2019.	Art. 15, inciso XIII, Resolução CGM
07/02/2020	Remessa, pelas Entidades da Administração Indireta, aos Conselhos Fiscais ou Curadores, das Demonstrações Contábeis.	Art. 17, Resolução CGM
20/02/2020	Remessa, pela Subcontroladoria de Contabilidade à SME, das Demonstrações Contábeis do FUNDEB, evidenciando o resultado financeiro.	Art. 18, Resolução CGM

ANEXO II

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Entidade: _____

Mês/Ano: _____

BANCO / AG / C/C: _____

FR _____

RECURSOS VINCULADOS: SIM _____ NÃO _____

VÍNCULO: CONVÊNIO / OP. CRÉDITO: _____

CAUÇÃO / GARANTIA CONTR. _____

OUTRAS (especificar)

[illegible]**OBSERVAÇÕES**

Em,

Contabilista Responsável

ANEXO III - A

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS PAGOS E/OU COMPENSADOS NO EXERCÍCIO DE 2019 (INCLUSIVE OS PARCELAMENTOS)

Órgão:		Programa de Trabalho:		Natureza de Despesa:		Dotação:		
Nº do Processo	Nº Precatório	Data Expedição	Nome do Beneficiário	Valor Devido (R\$)	Valor Atualizado	Data da Baixa	Valor Pago	Saldo
Sub Total								
INSS a Recolher								
Valor incluído pela PGM para atender eventuais diferenças de cálculo								
Total								

Em,

 Procurador Geral do Município

ANEXO III - B

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS ORÇADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E NÃO PAGOS E/OU NÃO COMPENSADOS (INCLUSIVE OS PARCELAMENTOS)

Órgão:	Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:		
		Dotação:		
Nº do Processo	Nº Precatório	Data Expedição	Nome do Beneficiário	Valor Devido (R\$)
Sub Total				
INSS a Recolher				
Valor incluído pela PGM para atender eventuais diferenças de cálculo				
Total				

Em,

Procurador Geral do Município

ANEXO III - C

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS ORÇADOS PARA PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020 (INCLUSIVE OS PARCELAMENTOS)

Órgão:	Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:
---------------	------------------------------	-----------------------------

Dotação:

Nº do Processo	Nº Precatório	Data Expedição	Nome do Beneficiário	Valor Devido (R\$)

Sub Total	
------------------	--

INSS a Recolher	
------------------------	--

Valor incluído pela PGM para atender eventuais diferenças de cálculo	
---	--

Total	
--------------	--

Em,

Procurador Geral do Município

ANEXO III - D

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2019 NÃO ORÇADOS PARA 2020 (INCLUSIVE OS PARCELAMENTOS)

Órgão:	Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:
--------	-----------------------	----------------------

Dotação:

Nº do Processo	Nº Precatório	Data Expedição	Nome do Beneficiário	Valor Devido (R\$)
----------------	---------------	----------------	----------------------	--------------------

--	--	--	--	--

Sub Total	
------------------	--

INSS a Recolher	
------------------------	--

Valor incluído pela PGM para atender eventuais diferenças de cálculo	
---	--

Total	
--------------	--

Em,

Procurador Geral do Município

ANEXO IV A

RELAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE BENS IMÓVEIS EM 2019

Nº PROCESSO	*TIPO DE ACRÉSCIMO	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO CADASTRAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Nº DO LAUDO	DATA DO LAUDO	VALOR

TOTAL

* No campo Tipos de Acréscimo deverá ser considerado:

AQ: Aquisição

PE: Permuta

RE: Reavaliação

HJ: Herança Jacente

DE: Desapropriação

DO: Doação

IN: Investidura

Em,

Superintendente de Patrimônio Imobiliário

ANEXO IV B

RELAÇÃO DAS BAIXAS DE BENS IMÓVEIS EM 2019

Nº PROCESSO	*TIPO DE BAIXA	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO CADASTRAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Nº DO LAUDO	DATA DO LAUDO	VALOR

TOTAL

* No campo Tipos de Baixa deverá ser considerado:

AL: Alienação

PE: Permuta

RE: Reavaliação

DO: Doação

IN: Investidura

Em,

Superintendente de Patrimônio Imobiliário

ANEXO V

POSIÇÃO ANALÍTICA DÍVIDA PÚBLICA PARA CADASTRO NO SADIPEM

CREDOR	Tipo de Credor ¹	Nº CADIP ²	Foi concedida garantia da União? (sim ou não)	Detalhamento da Dívida (descrição / finalidade)	Moeda da Contratação, emissão ou assunção	Taxa de juros e demais encargos:	Data da Contratação, emissão ou assunção	Valor da Contratação, emissão ou assunção	Data Prevista da quitação	Saldo devedor na data-base (em reais)

Em,

Contabilista Responsável¹ - Instituição Financeira Nacional, Instituição Financeira Internacional, Empresa Estatal, Empresa Não Estatal, União, Pessoal Jurídica de Direto Publico, Pessoa Jurídica de Direito Privado e Outras² - CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público

Anexo VI

Termo de Responsabilidade pela Inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados

Eu, _____, na qualidade de titular
(Nome Completo)

(ou com delegação de competência) do (a) _____
(Nome do órgão ou entidade da administração direta ou indireta)

declaro, para fins de cumprimento do Resolução CGM sobre o encerramento do exercício de 2019, ter inteira responsabilidade pelas liquidações a serem inscritas em Restos a Pagar Processados e pelos saldos de empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados, garantindo que os mesmos representam despesas relativas a serviços prestados e materiais entregues até 31 de dezembro de 2019, tendo sido feita análise criteriosa a fim de providenciar os cancelamentos necessários.

Rio de Janeiro, de de 2020.

(Assinatura do Ordenador de Despesa)

ANEXO VII

CONVÊNIO DE RECEITA COM CONTRAPARTIDA

Entidade: _____

[illegible]

OBSERVAÇÕES	

Em,
 Titular do órgão/entidade: _____
 nome/matricula/assinatura

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SEM EMPENHO - EXERCÍCIO 2019

Órgão / Entidade: _____

[illegible]

Nota: Os campos para os quais não haja informação devem ser preenchidos com N/A (não se aplica)

Titular do órgão/entidade: _____
nome/matricula/assinatura